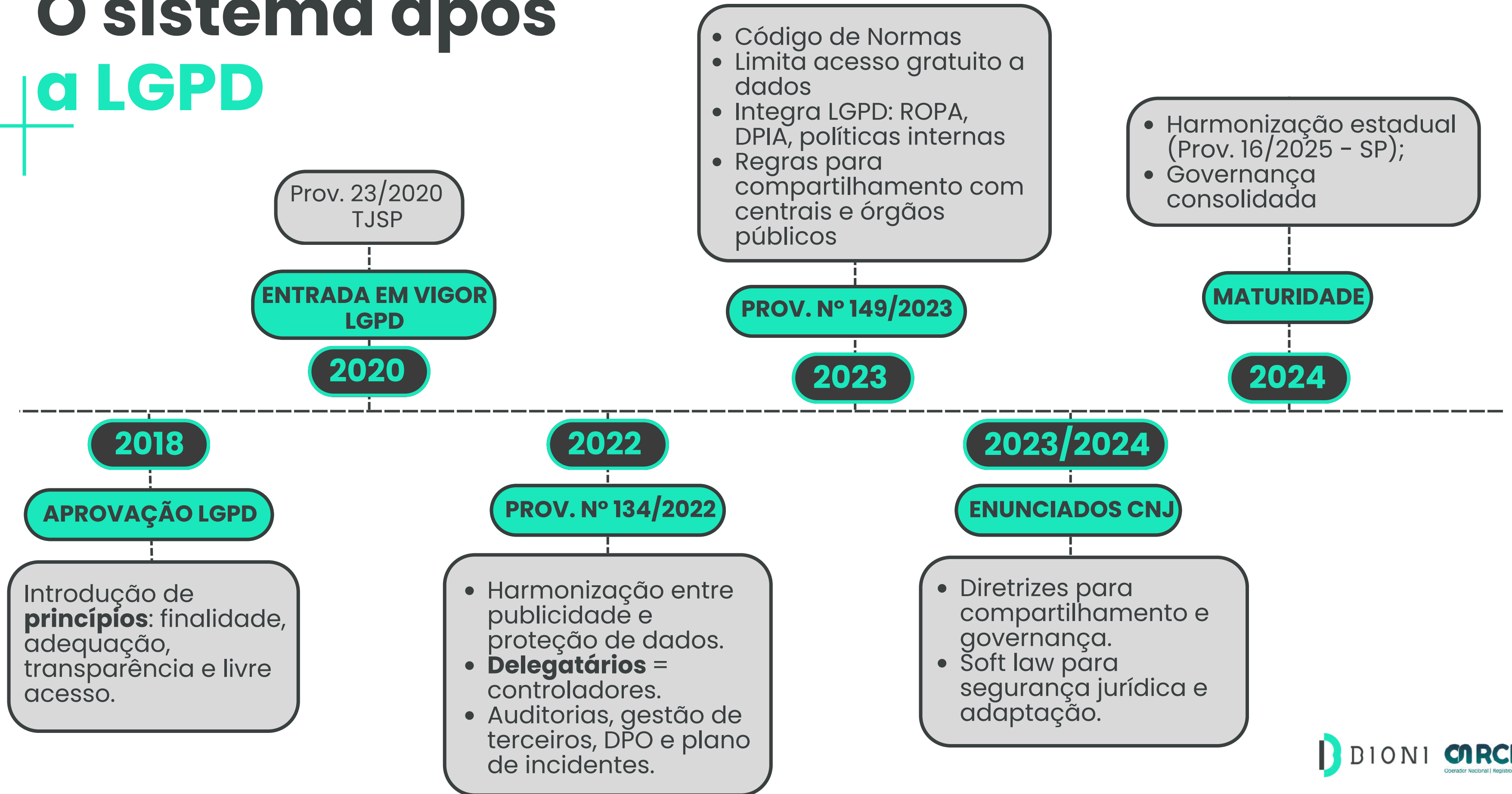


LGPD **extrajudicial:** **um balanço** **prático a partir** **das normas do** **CNJ e das** **Corregedorias**

O sistema após a LGPD



O conflito

Publicidade Registral

- Caráter **sui generis**: finalidade jurídica de promover segurança e certeza do direito (Bioni, 2019).
- **Publicidade formal**: garante conhecimento da situação jurídica (Bioni, 2019; Ceneviva, 2009).
- **Publicidade material**: confere eficácia e oponibilidade a terceiros – “ficção do conhecimento” (Bioni, 2019).



Privacidade e fundamentos

- Salvaguardas essenciais: garantem tratamento de dados justo e legítimo.
- Poder Público: exige proteção reforçada pela assimetria de poder (Bioni, 2021).
- Princípios da proteção de dados: fortalecem o regime jurídico da Administração Pública.



A publicidade registral e o tratamento de dados pessoais por meio da emissão de certidões têm como **base legal** o **cumprimento de obrigação legal** (LGPD, art. 7, II) .

Saídas para o conflito

Adequação e necessidade

Limitar tratamento ao mínimo indispensável.

Diálogo entre fontes normativas

Relativização do direito notarial frente ao direito fundamental à proteção de dados (Marques, 2014; Bioni, 2019; Castro, 2025).

Princípio da finalidade

Uso dos dados vinculado à atribuição específica

Juízo de proporcionalidade

Cuidado especial em certidões não exigidas pela lei ou que exponham dados sensíveis (Prov. 134/2022, art. 21, p. ún.).

Minimização

Tratamento apenas quando estritamente necessário para atender finalidade legítima previamente indicada (ex.: supressão de dados não essenciais na certidão).

+ *A Soft Law* em ação

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS (CPD)

- Instituída por meio do art. 3º do
- Provimento n. 134, de 24 de agosto de 2022.
- Papel: função consultiva → cria uma "**governança adaptativa**" para o setor.
- Responsável por propor diretrizes com critérios sobre a aplicação, interpretação e adequação dos cartórios e tabelionatos à LGPD (CNJ, 2023).

A *Soft Law* em ação

EXPEDIÇÃO EM MASSA DE CERTIDÕES

- Art. 124, Prov. 149/2023.
- Vedada a expedição de certidões em massa com dados pessoais de múltiplas matrículas ou registros.
- Exceções apenas quando houver previsão legal ou normativa expressa.

PROTEÇÃO DE DADOS EM ALTERAÇÕES DE NOME E GÊNERO

- Art. 529, Prov. 149/2023.
- Vedada qualquer menção ao sexo ou nome anteriores nas certidões.
- Certidão de inteiro teor só pode ser emitida a pedido do próprio interessado/ ordem judicial.
- **REsp nº 1.626.739/RS**: autoriza a retificação do registro civil sem menção à razão ou ao conteúdo das alterações procedidas.

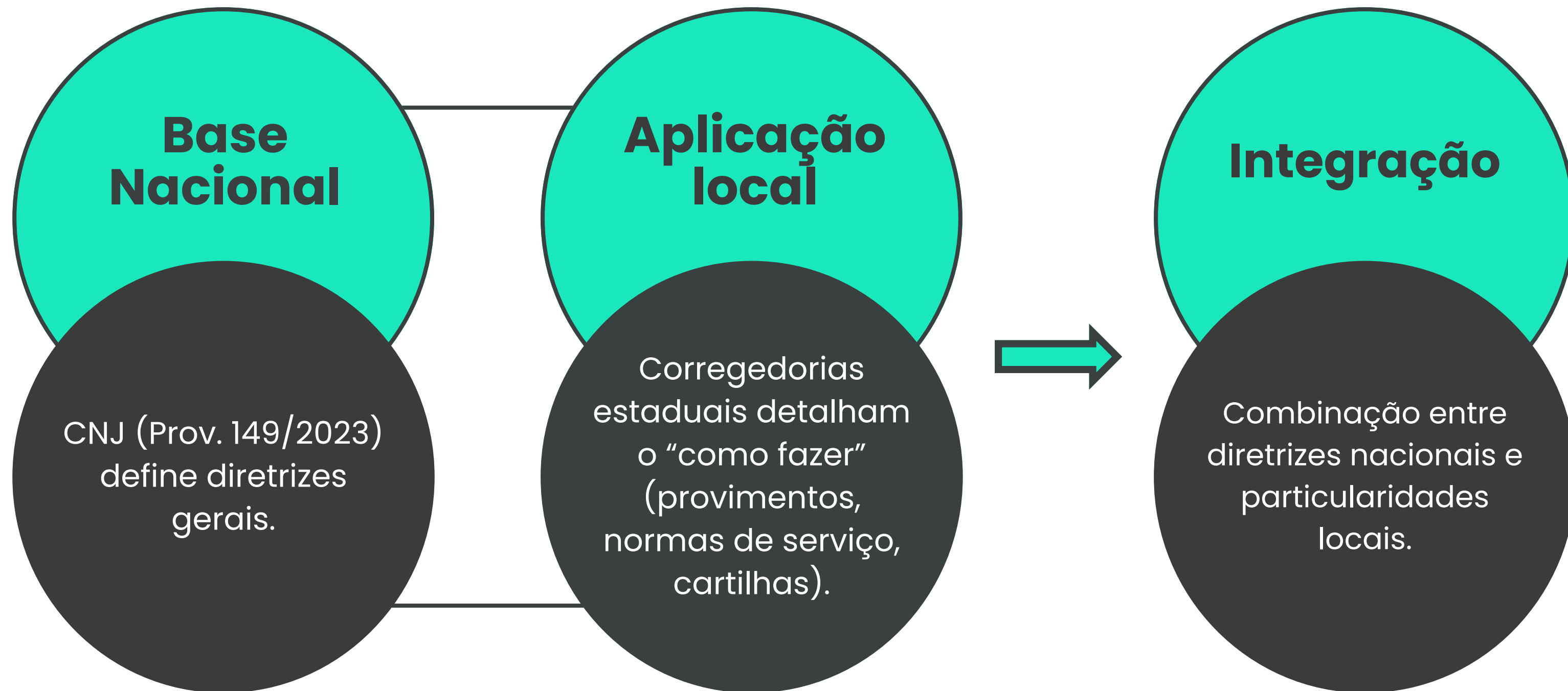
COMPARTILHAMENTO DE DADOS ENTRE SERVENTIAS

- Enunciado da 3ª Sessão Ordinária da CPD.
- Compartilhamento de dados só é permitido quando houver interesse público específico (art. 24, Prov. 134/2022);
 - Fiscalização local não configura esse interesse.
- Autoriza apenas o compartilhamento por acesso, sem formação de banco próprio.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ADAPTADA À LGPD

- Enunciado da 10ª Sessão Ordinária da CPD.
- Autorização judicial exigida para certidão de inteiro teor ou notarial com dado sensível solicitada por terceiros.

Federalismo Regulatório



O caso de São Paulo

Laboratório regulatório: transição da adequação inicial → cultura de governança em privacidade.

1. Prov. 23/2020

- Pioneiro
- Introduziu requisitos mínimos de proteção de dados.

2. Prov. 16/2025

- Harmoniza com Prov. 149/2023;
- Densifica obrigações e parâmetros de proporcionalidade (por porte da serventia).
- Reforça governança em rede e evita conflitos interpretativos

O caso de São Paulo

IMPACTOS NO COMPLIANCE

Transparência e atendimento

- Canais claros e seguros para titulares;
- Atenção à diferença entre direito de acesso e certidão de fé pública.

Compartilhamento e interoperabilidade

- Acesso descentralizado priorizado;
- Restrições a transferências amplas de dados;
- Exigência de base legal ou instrumento formal para compartilhamento.

Segurança e resposta a incidentes

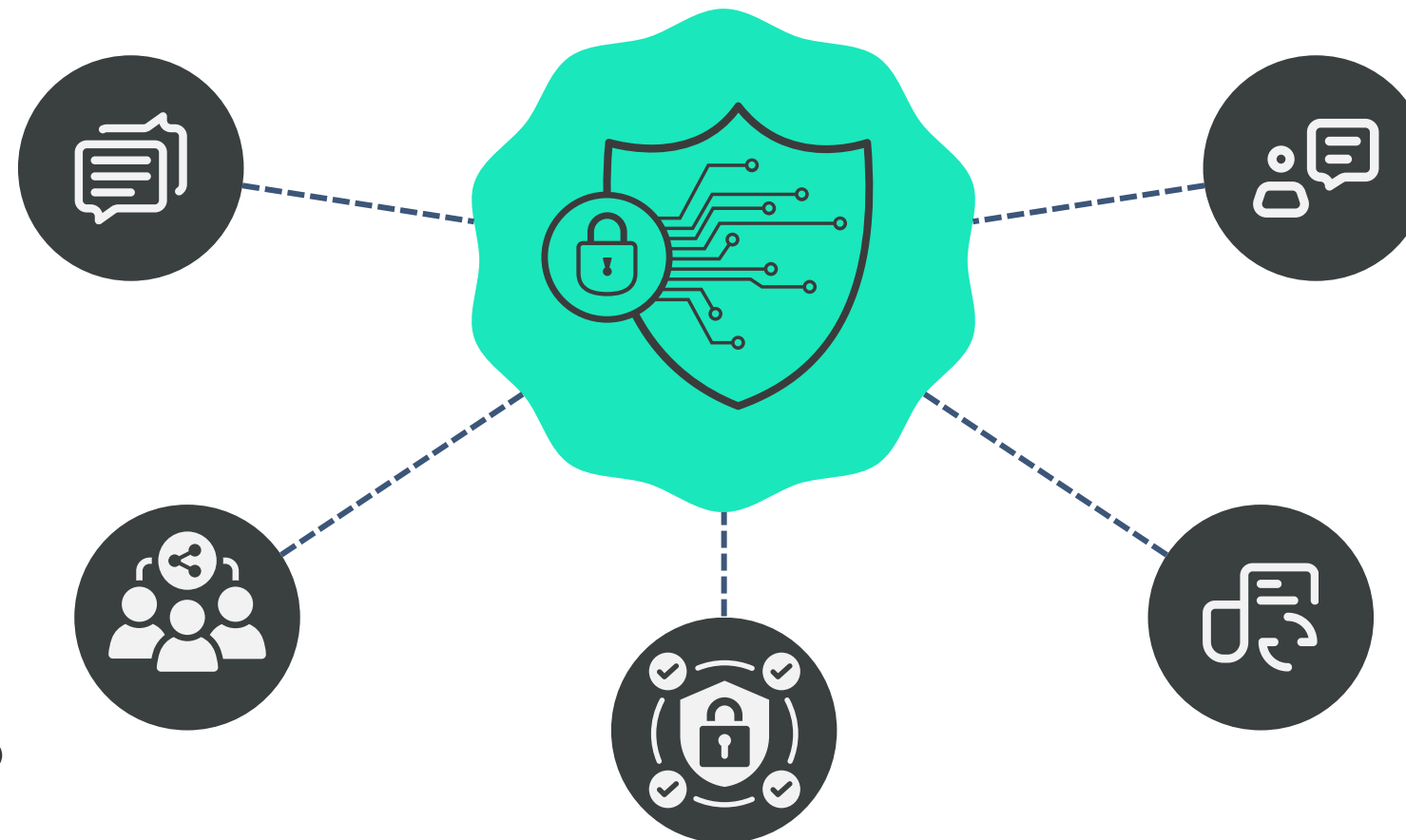
- Medidas técnicas e organizacionais mínimas;
- Plano de resposta com prazo de 48h úteis para notificação a titulares, ANPD e CGJ.

Governança e papéis claros:

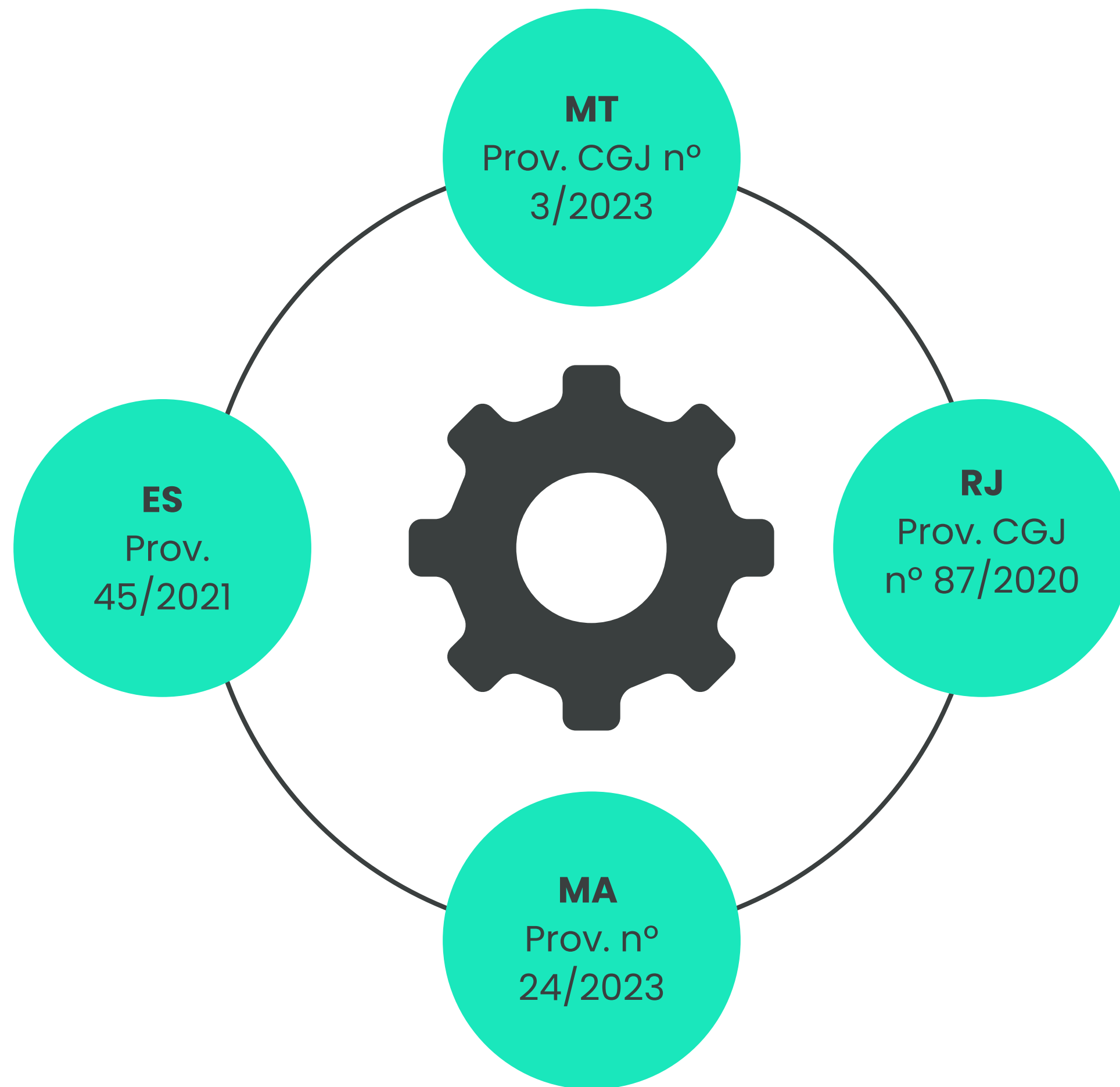
- Delegatários como controladores;
- Nomeação formal de DPO com aptidão comprovada.

Mapeamento e evidências:

- ROPA e RIPD obrigatórios;
- Rotina de coleta e atualização de evidências para auditorias.



Outras iniciativas estaduais



Caminhos possíveis: Regulação em três níveis



LGPD Monitor:

Diagnóstico de Maturidade

O QUE É?

- Ferramenta gratuita do ON-RCPN para servir de bússola prática às serventias
- Questionário rápido e honesto para medir o grau de maturidade em LGPD da serventia e orientar os próximos passos.

COMO ACESSAR

- Home do Registro Civil: <https://home.registrocivil.org.br> → Login via IdRC → ícone "LGPD Monitor".
- Há também um tutorial de acesso fixado na descrição desta Live, para quem quiser acompanhar o passo a passo.

CADASTRO, SUPORTE E DÚVIDAS

- O cadastro das serventias no LGPD Monitor é automático, vinculado diretamente aos dados do CRC no momento do primeiro acesso realizado pelo responsável da unidade.
- Dúvidas sobre acesso ou resultados: privacidade@onrcpn.org.br

